



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.005058/2021-15

Unidade Gestora: 158156

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 33/2021 - CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CAMPUS BAIXADA DO SOL QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE E A EMPRESA RAFAEL WICIUK EIRELI.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC**, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.918.674/0001-23, com endereço na Rua Cel. José Galdino, 495 - Bairro Bosque, cidade de Rio Branco - AC, CEP: 69.900-640, neste ato representado pela Reitora, Senhora **Rosana Cavalcante dos Santos**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, residente e domiciliado no município de Rio Branco - AC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RAFAEL WICIUK EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.148.842/0001-08, localizada à RUA ISAURA PARENTE, 1757 - ESTACAO EXPERIMENTAL, Rio Branco - AC, 69.918-216, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **RAFAEL WICIUK**, brasileiro, portador do CPF nº 710.xxx.xxx-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato original 33/2021 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato original por mais 90 (noventa) dias conforme Cláusula Terceira - Da Vigência, bem como o REAJUSTE de **9,90%**, correspondente ao Índice Nacional da Construção Civil - INCC – medido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao período compreendido entre outubro de 2021 (apresentação da proposta) e outubro de 2022 (mês do primeiro aniversário do Contrato).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57, § 1º inciso II, da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#) e no Art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Art. 40, XI e Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de execução que seria até 25/12/2022 fica prorrogado para 25/03/2023.

3.2. O prazo de vigência que seria até 25/03/2023 fica prorrogado para 23/06/2023.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO REAJUSTE**

4.1. O Índice de 9,90% foi aplicado sobre o valor de **R\$ 786.488,74** (setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) remanescente do contrato na data do aniversário, resultando no valor de **R\$ 77.854,52** (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

4.2. O valor global do Contrato nº 33/2021 passa de **R\$ 1.420.000,00** (um milhão quatrocentos e vinte mil reais) para **R\$ 1.497.854,52** (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), a vigorar desde outubro de 2022, conforme relatório técnico e planilha elaborados pela fiscalização.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão comprometidas na Nota de Empenho nº 2022NE000515.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, em função do novo valor e prazo de vigência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo estabelecido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL WICIUK, Usuário Externo**, em 01/02/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 01/02/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo de Souza, Testemunha**, em 01/02/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Silva Vale, Testemunha**, em 01/02/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0678398** e o código CRC **A07C9CF6**.